



ERRATA N.º 02 DO EDITAL

O Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA**, para divulgar as alterações e complementações que seguem, relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2026:

I – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Considerando que o Município de Tijucas publicou o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026, referente à área da Saúde, o qual contempla as mesmas vagas e prevê a mesma data de aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo nº 02/2026;

Considerando a necessidade de assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os candidatos e oportunizar que os interessados possam se inscrever e participar de ambos os certames, sem prejuízo;

Resolve-se **ALTERAR** a data de aplicação da prova objetiva, conforme disposto no **Anexo III – Cronograma**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

01 de março de 2026 – Data provável de aplicação da prova objetiva.

Leia-se:

28 de fevereiro de 2026 (sábado) – Data provável de aplicação da prova objetiva.

II – DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS SABATISTAS

Em razão de a prova objetiva ser aplicada em **dia de sábado**, a Comissão Organizadora do certame e a empresa WE DO CONCURSOS, em observância à liberdade religiosa e ao princípio da razoabilidade, **resolvem INCLUIR no Edital consolidado o item 5.15 e seus subitens**, passando a disciplinar o **atendimento especial aos candidatos sabatistas**, nos termos ali estabelecidos.

5.15. A WE DO CONCURSOS assegurará aos participantes **sabatistas** horário específico para realização das provas escritas no sábado.

5.15.1. O candidato sabatista deverá informar a opção “**Condição Especial – Sabatista**” em campo próprio do sistema de inscrição, bem como **anexar atestado comprobatório de sua confissão religiosa**, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado.

5.15.2. O candidato que declarar-se sabatista deverá comparecer ao local de realização da prova no mesmo dia e horário dos demais candidatos, sendo que, após este horário, não será permitido o acesso de nenhum candidato ao local de provas.

5.15.3. A WE DO CONCURSOS disponibilizará embalagem específica para guarda de todos os pertences pessoais, fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

5.15.4. Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato sabatista poderá levar lanche e consumi-lo em sala, sendo permitidas somente embalagens de material transparente e sem rótulo, tanto para lanches de rápido consumo quanto para bebida, possibilitando a visualização do conteúdo pelos fiscais.

5.15.5. Será permitida apenas a saída para uso dos banheiros, sempre acompanhada por fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026



5.15.6. É vedada a entrada na sala com materiais de estudo ou aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

5.15.7. A WE DO CONCURSOS não fornecerá alimento ou bebida aos candidatos.

5.15.8. O candidato sabatista deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário regular de início das provas, sendo a prova iniciada ao pôr-do-sol do referido dia, **com** as mesmas condições de tempo de duração asseguradas aos demais candidatos.

5.15.9. O candidato que declarar ser sabatista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação, desde o ingresso na sala até o término da prova aplicada em regime especial.

5.15.10. Iniciada a prova, todos os procedimentos serão idênticos aos aplicados aos demais candidatos.

5.15.11. O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e opte por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso à sala, dirigir-se à coordenação local para assinar termo de desistência do horário especial e receber as orientações necessárias.

5.15.12. Os candidatos que não solicitarem a condição especial de sabatista no prazo estabelecido e/ou não apresentarem a documentação exigida não terão direito ao atendimento especial, devendo realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.15.13. O pedido de condição especial de sabatista deverá ser realizado **impreterivelmente até o dia 17 de fevereiro de 2026, às 19h00min.**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente Errata.

Tijucas, 30 de janeiro de 2026.

Maickon Campos Sgrott
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.